

Universidade Federal do Rio Grande
Instituto de Oceanografia
Programa de Pós Graduação em Oceanografia Biológica

O **Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica** da **Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa e programas de pós-graduação nacionais.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) cota para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 9 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do local

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de novembro a 30 de novembro de 2016**, facultando ao candidato:

a) pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo – Campus Carreiros – Av. Itália Km 8;

b) por via postal, exclusivamente por SEDEX, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação no período de inscrições.

ENDEREÇAMENTO:

Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Divisão de Protocolo
Documentos para Seleção de Bolsa PNPd - Programa de Pós Graduação em Oceanografia Biológica – PPGOB.
Av. Itália, Km 8
96203-900 - Rio Grande – RS

3.2 - Da documentação necessária:

3.2.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade ou passaporte estrangeiro (1 via);

b) Cópia do CPF (1 via);

c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;

d) Currículo no formato CNPq-Lattes (**modelo resumido dos últimos 5 anos 2012 - 2016**). No caso de estrangeiro: *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo III).

e) *Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e*

f) *Projeto de pesquisa.*

3.2.2 O projeto de pesquisa deverá ter:

I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;

II. Metodologia e estratégia de ação;

III. Resultados e impactos esperados; e

IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

* O projeto DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 A(s) meta(s) científicas a ser(em) atingida(s) pelo candidato no seu projeto de pesquisa devem estar inseridas em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica do Instituto de Oceanografia da FURG (www.ocbio.furg.br) e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto (estratos A1 e A2), com a participação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação do PPGOB. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação de alunos e oferecimento de disciplina(s) (tópicos especiais) de pós-graduação e graduação.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1 Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo Foreign Researcher *Curriculum Vitae* (**últimos 5 anos**) (anexo III);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada com base na análise do a) projeto de pesquisa e b) do *Curriculum Vitae* curricular (**últimos 5 anos**).

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica.

6.3. Da análise curricular

6.3.1 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - g), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Coordenação de projeto de pesquisa (3 pontos por projeto) ou, participação em projetos de pesquisa (2,5 pontos por projeto) financiados por órgãos oficiais de

fomento à pesquisa ou por outras instituições mediante apresentação de edital público de seleção.

b) Monitorias: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);

c) Orientação de alunos, concluída ou em andamento: doutorado (3 pontos por aluno), mestrado (2,5 pontos por aluno), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação científica (1 ponto por aluno). Um ponto adicional será computado se o aluno produziu artigo relacionado ao trabalho de conclusão, dissertação ou tese, sob orientação do candidato, que deverá ser coautor do artigo (sem limite máximo de pontos);

d) Atividade docente em Instituição de ensino superior; 0,5 ponto por disciplina por semestre, sob responsabilidade do candidato (máximo 4 pontos);

e) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES, considerando a maior pontuação do sistema Qualis na Área de Biodiversidade):

- i) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;
- ii) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;
- iii) Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo;
- iv) Qualis C: 0,5 ponto/artigo;
- v) Patentes: 3 pontos/patente.

f) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN: 2 pontos/livro;

g) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN: 1 ponto/capítulo.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0).

7.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia 5 de dezembro de 2016, a partir das 14h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica no Campus Carreiros da FURG, e pela internet, no *site* <http://www.ocbio.furg.br/>

8 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8. 1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas, constante no item 9 deste edital.

9 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

11 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGC, pelo Email ccpgob@furg.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4 A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | DATAS |
|----------------------------|--------------------|
| Divulgação | 21/11/2016 |
| Período das inscrições | 21/11 a 30/11/2016 |
| Homologação das inscrições | 01/12/2016 |

| | |
|--|------------|
| Resultado final | 05/12/2016 |
| Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa | 05/12/2016 |